



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

- LEI Nº 93 -

De 7 de Agosto de 1.957

(Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de uma Motoniveladora para os serviços rodoviários do município e dá outras providências)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro, de uma Motoniveladora "CATERPILLAR" Modelo 12, com escarificador, cabine e demais acessórios, sem pneus mas com âncas para pneus de fabricação nacional (proposta anexa) necessária para os serviços de construção e conservação das estradas municipais, importação essa independente de concorrência pública e de acordo com o decreto federal nº 41.097, de 7 de Março de 1957.

Artigo 2º - O prefeito Municipal, fica autorizado a abrir mediante decreto executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, bem como do quantum necessário as demais despesas imediatas para importação da referida máquina.

Artigo 3º - A lei orçamentária, a partir do próximo ano, consignará a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais para amortização do débito referente à máquina adquirida, até a sua final liquidação.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, fica autorizada a dar ao S. de Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação, as quotas do Imposto de Renda, conforme dispõe o artigo 15º, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 7 de Agosto de 1957.

*Antonio da Silva Rodrigues*  
Antonio da Silva Rodrigues  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

*Benedito Vas de Campos*  
B. V. Campos.  
P/Secretario.

Resolução n.13, de 6/8/57.